

LEI Nº 6.967/2009

Dispõe sobre a modificação da Lei nº 5.002, de 17/12/1997, que declara de utilidade pública entidades, no item 38, onde consta “GUARDA MIRIM”, para “FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE”.

Autor: Vereador Izaque José da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O item 38 da Lei nº 5.002, de 17/12/1997, que declara de utilidade pública entidades, em que consta “GUARDA MIRIM”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 1º -

Item 38 - FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de junho de 2009.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal